



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

PROJETO DE LEI Nº 117, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO DEFINIDO PELO ART. 82, INCISO II, ALÍNEA “b”, DA LEI ORGÂNICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Prorroga o prazo definido pelo art. 82, inciso II, letra “b”, da Lei Orgânica, para o dia 19 de novembro do corrente ano, devendo ser devolvido para sanção até dia 07 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único. Essa prorrogação somente se dará no ano em curso, ficando mantidos, para os anos subsequentes, os prazos já definidos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Silvana Tassinari Taschetto,
Secretária Municipal Administração.

Artur Sergio Haesbaert Filho,
Procurador Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 117/2018.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 117, de 18 de outubro de 2018, que “PRORROGA O PRAZO DEFINIDO PELO ART. 82, INCISO II, ALÍNEA “b”, DA LEI ORGÂNICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

A matéria ora remetida ao Legislativo Municipal tem como objetivo prorrogar o prazo definido na Lei Orgânica, relativamente ao encaminhamento da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Tal pedido de prorrogação de prazo se deve ao fato de que o Poder Legislativo tem como prazo de devolução da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o dia 15 de novembro. Assim, torna-se necessário que seja prorrogado o prazo de entrega da Lei Orçamentária Anual para o dia 19 de novembro, com devolução para sanção até o dia 07 de dezembro.

Acerca da necessidade de devolução da LOA até o dia 07 de dezembro, se faz necessária para que a Secretaria Municipal da Fazenda tenha tempo hábil para a realização dos lançamentos de abertura de exercício no Sistema Compras e Contabilidade, disponibilizando aos usuários, nos primeiros dias de 2019, a possibilidade de realizar solicitações dos Processos Licitatórios e Empenhos.

Na certeza de que a relevância da matéria resta plenamente demonstrada, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja recebido e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, em REGIME DE URGÊNCIA, e colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

Ziânia Maria Bolzan,
Prefeita Municipal